



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CONVÊNIO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE - FAFIRE, NA FORMA ABAIXO A DUZIDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, portador do RG nº 140367 – SSP/AL e do CPF nº 088.328.114-72, daqui por diante denominado **TRIBUNAL** e a **FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE- FAFIRE**, sediada à Av. Conde da Boa Vista, 921, Boa Vista, Recife – PE. CPE 50060-002, inscrita no CNPJ-MF sob nº 10. 847.747/0015-39, representada por sua Diretora Geral, MARIA DAS GRAÇAS SOARES COSTA, brasileira, religiosa, doutora em educação, portadora de RG nº 1.676.848 SSP-PB. e do CPF nº 826.911.854-00 qui por diante denominada **INSTITUIÇÃO CONVENIADA**, no conjunto, denominados **CONVENENTES**, resolvem celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo nº 00039365-31.2021.8.17.8017, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por finalidade formalizar a cooperação e a ação conjunta entre os partícipes, para a instalação de uma **CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, em instalações da própria **INSTITUIÇÃO CONVENIADA**, respeitadas as normas de acessibilidade, bem como as seguintes condições para garantir o pleno funcionamento da unidade:

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Do **TRIBUNAL**:

- a) fiscalizar e supervisionar, através da Coordenadora Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos — **NUPEMEC**, o funcionamento da Casa de Justiça e Cidadania;
- b) disponibilizar o seu corpo técnico para prestar orientação, capacitação e treinamento referentes ao uso dos sistemas de apoio jurisdicional (Sistema Mediador), processos e procedimentos inerentes às atividades da equipe técnica multidisciplinar e dos funcionários indicados pela **INSTITUIÇÃO CONVENIADA** para atuarem na Casa de Justiça e Cidadania;
- c) responsabilizar-se pela capacitação e treinamento introdutório dos funcionários da **INSTITUIÇÃO CONVENIADA** que integram a Casa de Justiça e Cidadania. Após a conclusão do primeiro ciclo de treinamento introdutório, as capacitações de novos

Caroline Martins
Assessora Jurídica - FAFIRE
OAB-PE 3385

[Assinatura] 1/6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

membros da Casa de Justiça serão de responsabilidade da INSTITUIÇÃO CONVENIADA;

d) disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), e técnico na própria Coordenadoria Geral, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados tratados neste Convênio;

e) cadastrar, como voluntários, e disponibilizar aos usuários indicados pela INSTITUIÇÃO CONVENIADA, todos os logins e senhas individuais e intransferíveis, para acesso aos sistemas de apoio jurisdicional para uso exclusivo e indispensável ao funcionamento dos serviços inseridos na Casa de Justiça e Cidadania, mediante assinatura de termo de confidencialidade. Também serão criados e-mail institucional e número identificador do voluntário, os quais serão utilizados apenas para fins de emissão dos certificados digitais;

f) fornece Certificado Digital, do tipo A3, em mídia criptográfica do tipo token ou smartcard, de acordo com a disponibilidade do TRIBUNAL, aos usuários indicados pela instituição conveniada e devidamente cadastrados, necessários para realização de login nos sistemas do TRIBUNAL, quando se fizer necessário, assim como manter o controle de relação entre cada certificado e seu respectivo usuário e revogá-lo quando necessário, observado o limite de 08 (oito) certificados;

g) disponibilizar sistemas de informática para acompanhamento e melhor gestão do procedimento de conciliação;

h) orientar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, através da Coordenação Geral, avaliar o seu desempenho e estabelecer medidas corretivas, se necessárias;

i) designar Juiz de Direito para homologar, por sentença, os acordos extrajudiciais, conforme art. 487, III, "b" da Lei nº 13.105/2015 (Nova Código de Processo Civil), exceto quando houver, na mesma Comarca um CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC, cujo magistrado exercerá essa atribuição,

j) definir o procedimento a ser adotado pela equipe multidisciplinar, inserida na CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA, inclusive o procedimento de encaminhamento do público ao serviço indicado, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais instituições conveniadas ao programa;

k) responsabilizar-se pelo cadastramento, registro, orientação, fiscalização, controle de frequência, credenciamento e expedição dos respectivos certificados de atuação dos funcionários da INSTITUIÇÃO CONVENIADA que atuem ou venham atuar na CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA;

l) auditar, quando necessário, as instalações, equipamentos e a atividades funcionais inerentes à CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA, em razão dos serviços prestados pelos funcionários da INSTITUIÇÃO CONVENIADA;

m) aprovar, previamente, a instalação, transferência ou extinção da Casa.

Regiane Martins
Assessora Jurídica - FAFIRE
OAB-PE 3385



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça poderá estabelecer outras parcerias visando o alcance das obrigações previstas nesta cláusula.

2.2 Da INSTITUIÇÃO CONVENIADA:

- a) contratar e executar as obras porventura necessárias, compatíveis com a estruturação/adaptação das instalações físicas projetadas para a implantação da Casa de Justiça e Cidadania, realizando todos os pagamentos decorrentes dessas medidas;
- b) definir os locais de atendimento ao público pelos profissionais da equipe multidisciplinar e voluntários, para a prestação dos serviços disponibilizados;
- c) submeter a aprovação do TRIBUNAL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço da Casa de Justiça e Cidadania, arcando com o ônus decorrente;
- d) mobiliar todas as salas objeto deste Convênio, a fim de atender à demanda de pessoas para a resolução de seus conflitos;
- e) disponibilizar um supervisor para atuar na Casa de Justiça e Cidadania, e, no mínimo, dois conciliadores, um psicólogo, um assistente social, um advogado, um recepcionista, um auxiliar de serviços gerais;
- f) executar as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio, observando a carga horária mínima de quatro horas diárias de funcionamento, assim como critérios de qualidade técnica, cumprimento de prazos para a tramitação de processos e observância de instrumentos normativos do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- g) informar ao Tribunal, a lista dos usuários pertencentes ao quadro funcional permanente que necessitarão de acesso aos sistemas jurisdicionais (Sistema Mediador), com dados cadastrais necessários, informando, também, qualquer alteração desse quadro;
- h) apresentar relatórios mensais dos trabalhos realizados ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos — NUPEMEC, até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo os dados referentes às quantidades de sessões marcadas, sessões realizadas. O relatório também deverá conter o quantitativo de atendimentos psicológicos, sociais e interdisciplinares;
- i) prestar as informações solicitadas pela Coordenação Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos — NUPEMEC;
- j) encaminhar ao CENTRO JUDICIARIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC qual está vinculada ou ao Juiz competente os termos de acordo celebrados na Unidade, para homologação e prática dos demais atos processuais cabíveis;
- k) designar dia (s) da semana e turno (s) de funcionamento, sendo no mínimo dois dias da semana, e um turno (manhã ou tarde), ou um dia da semana em turno integral (manhã e tarde), podendo, inclusive, ser aos sábados;

Regiane Martins
Assessora Jurídica - FAFIRE
OAB/PE 3385



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

- l) indicar profissionais habilitados dos diversos cursos envolvidos com o programa, para serem treinados para a prestação dos serviços a serem disponibilizados para atuarem com a equipe técnica multidisciplinar (psicólogo, assistente social);
- m) arquivar, na unidade, cópia dos termos de acordos celebrados;
- n) organizar a pauta de conciliação;
- o) apoiar e participar das atividades que o Tribunal de Justiça de Pernambuco venha a promover, relativas à matéria objeto deste Convênio;
- p) arcar com as despesas de material de expediente e de pessoal, manutenção total da unidade e com a instalação de móveis e equipamentos necessários ao bom funcionamento da unidade (inclusive microcomputadores e impressoras);
- q) arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas para a implantação e o funcionamento da Casa de Justiça, bem como as demais, despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos;
- r) estar ciente, aceitar e assinar a Termo de Confidencialidade proposto pelo TRIBUNAL;
- s) responsabilizar-se pelo cumprimento de obrigações e encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação ou recrutamento de funcionários e voluntários para atuar na CASA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA, comunicando ao TRIBUNAL, mensalmente, qualquer mudança do quadro funcional desse órgão para efeito de cadastramento, registro e orientação;
- t) investir em publicidade, sempre que possível e no que couber, divulgando nos meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados na CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA;
- u) cumprir os procedimentos estabelecidos em normas editadas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco a respeito das CASAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA;
- v) fixar placa de sinalização externa, visível ao público transeunte, com dimensão total não inferior a 1,5 m², contendo logomarcas da INSTITUIÇÃO CONVENIADA, do TRIBUNAL, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC e da INSTITUIÇÃO CONVENIADA, bem como o nome completo da CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

3.1. Este convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

3.2 O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação das CONVENIENTES, mediante Termo Aditivo próprio.

3.3 A CAMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO não poderá funcionar, fora do período de vigência deste Convênio de Cooperação Técnica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CLÁUSULA QUARTA — DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. Através de denúncia do conveniente interessado, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
2. Diante da superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto;
3. Quando da existência de 03 (três) notificações emitidas pelo TRIBUNAL, referentes ao mesmo problema identificado na CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO;

CLÁUSULA QUINTA — DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se a este Convênio, no que couberem, as disposições da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, as Leis Federais nº 8.666/93, nº 13.140/2015 e nos termos da Lei Complementar nº 100, de 21.11.2007.

CLÁUSULA SEXTA — DOS CONFLITOS E DAS SITUAÇÕES OMISSAS

Os conflitos eventualmente decorrentes das atividades constantes deste Convênio e as situações omissas neste instrumento serão resolvidos pelo consenso dos CONVENIENTES. Na impossibilidade de solução do conflito será observada a forma prevista em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convênio não contempla repasse de recursos financeiros de uma a outra parte, devendo cada um dos CONVENIENTES arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

CLAUSULA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, do TRIBUNAL, na forma do art. 61 e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93.

8.2. Este termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, será arquivado na INSTITUIÇÃO CONVENIADA e no TJPE.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Convênio.


Rogane Martins
Assessora Jurídica - FAFIRE
OAB-PE 3385





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Recife, 05 de janeiro de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE – FAFIRE
Sra. Maria Das Graças Soares Costa

TESTEMUNHAS:

1.

(nome/CPF) 610.767.754-20

2.

(nome/CPF) 021.762.404-99

Rogane Martins
Assessora Jurídica - FAFIRE
OAB-PE 3385